

Juiz de Fora, 18 de junho de 2019.

## Licitação Presencial 004/19

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na execução de análise do terreno e relatório de sondagem, execução da fundação e montagem de reservatório metálico tipo vitrificado, revestido em esmalte vitrificado, com fundação, laje de fundo (piso) em concreto armado, próprio para armazenamento e distribuição de água potável para a população de Juiz de Fora.**

Apresentamos os questionamentos encaminhados por empresas interessadas em participar da Licitação Presencial nº 004/19 e respostas conforme área técnica da CESAMA.

### QUESTIONAMENTOS (Q) e RESPOSTAS (R)

Q<sup>1</sup>: (...) Isto posto, mesmo com comprovada similaridade e compatibilidade frente a solução que está especificada em Termo de Referência, após análise no Edital em questão, verifica-se que nosso Sistema não está sendo contemplado, isto é, somente o Sistema de Reservatórios Vitrificado, porém é de nosso entendimento, com base em todo o exposto, que outros processos construtivos poderão ser apresentados, ficando sujeito à análise e aprovação a cargo da Área Técnica do CESAMA, para sua utilização. Está correto nosso entendimento?

É cediço que a Função primordial do Reservatório que se pretende adquirir, nada mais é a de armazenar água tratada que será posteriormente distribuída entre os consumidores locais; portanto, a aceitação de soluções técnicas de características equivalentes ou superiores a especificada, não caracteriza qualquer prejuízo para a administração pública ou legalidade de certame, uma vez que não frustra o caráter competitivo da licitação ou altera os parâmetros de viabilidade técnica definidas.

Temos a convicção de que este Departamento optará em promover uma concorrência sadia abrindo opções de sistemas, obviamente atendendo as exigências de projeto, estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, e registramos nossa convicção que nosso Sistema atende em sua plenitude as exigências técnicas estabelecidas no Edital em questão, ficando claro que nossa solução de nenhum modo coloca em causa a

legalidade e sobretudo as características técnicas do Projeto Básico da presente licitação.

(...)

Isto posto, com base nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e na esperança que haja uma isonomia neste certame, vimos respeitosamente solicitar que seja reconsiderado esta imposição, não nos alijando deste certame, possibilitando a um número maior de empresas a participarem deste certame utilizando o também o nosso Sistema Construtivo.

Sem mais, certos que neste contexto, é essencial vosso julgamento com objetividade e razoabilidade, mediante avaliação adequada quanto à conformidade das propostas e o cumprimento das exigências necessárias / essenciais, estaremos no aguardo de vosso pronto pronunciamento, nos colocando ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, no sentido de que nosso acolhimento seja atendido.”

**R<sup>1</sup>: “O objeto da presente licitação, constitui-se de reservatório com base em concreto armado, costado em chapas de aço vitrificadas aparafusadas, revestidas na fábrica em esmalte vitrificado, e tendo teto do tipo dômus geodésico de alumínio autoportante. Tal solução de engenharia decorre de pesquisa realizada pela CESAMA durante um período de 1 ano, com visitas à outras empresas de saneamento que utilizaram as mais variadas tecnologias construtivas de reservatórios, e que atualmente estão em operação (concreto, aço inox, aço vitrificado, PRFV entre outros). Desta pesquisa, a CESAMA buscou identificar pontos positivos e negativos de cada tecnologia, conforme relato das empresas que os operam nos últimos anos. A CESAMA adotou critérios técnicos em sua opção pela solução licitada, tendo como foco a redução de custos com manutenção rotineira e futura do equipamento, limitações de espaço para o canteiro de obras onde será executado o mesmo, e ainda os prazos executivos, entre outros aspectos técnicos amplamente debatidos pelas equipes de projeto e operacional da CESAMA, levando em consideração principalmente as dimensões envolvidas para o presente reservatório, as quais o caracterizam em posição de destaque dentro do parque de reservatórios da CESAMA, como sendo um dos maiores. Desta forma, foi definida a tecnologia a ser empregada, por ser**

amplamente difundida no mercado atualmente, e convergente com os requisitos operacionais elencados pela CESAMA. Importante destacar ainda que a licitação se processa à luz da lei 13.303 e não da lei 8.666, onde a modalidade adotada não comporta a sugestão de alternativa tecnológica àquela especificada. Portanto, do ponto de vista técnico, não será aceita tecnologia construtiva diferente daquela especificada.”

“Diante da justificativa técnica, verifica-se que o objeto licitado trará redução de custos com manutenção rotineira e futura do equipamento, atendendo, assim, a diretriz prevista no artigo 32, II da Lei 13.303/2016, através da qual deve-se buscar a maior vantagem competitiva considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância.”

Q<sup>2</sup>: “No item 2 do Anexo I – Especificação Técnica está escrito: “O reservatório projetado é metálico, do tipo vitrificado, apoiado em radier de concreto.” No entanto, em análise da sondagem apresentada, a capacidade do solo não indica fundação direta. Entendemos que a definição da solução da fundação é de responsabilidade da contratada. Está correto o entendimento?”

**R<sup>2</sup>: “Está correto o entendimento.”**

Q<sup>3</sup>: “No item 3.1 da Cláusula Terceira da Minuta do contrato presente no edital, o contratado fica configurado como regime de empreitada por preço global. No entanto, no Anexo I – Especificação Técnica, uma planilha de quantidades e preços unitários é apresentada e os critérios de medição não são claros. Entendemos que as medições serão realizadas a preço unitário. Favor confirmar entendimento.”

**R<sup>3</sup>: “A planilha com preços unitários é apenas uma orientação para a composição de custos global. As medições serão realizadas conforme cronograma físico e financeiro de acordo com a realização das etapas. O Regime de Execução é Empreitada por Preço Global.”**

Q<sup>4</sup>: “Verificamos que no item 9.5.1 – b1 do edital em referencia e no item 10 – c do Termo de Referência é solicitado a comprovação através de Atestado de Fornecimento

para Domus Geodésico de Alumínio, porém no item 4.4.1 do Anexo I – Especificação Técnica, solicita “teto plano, ou semi-plano, suportado ou autoportante”. Entendemos que neste edital será aceito somente fornecimento de teto em Domus Geodésico de Alumínio autoportante, sem pilar interno. Nosso entendimento está correto?”

**R<sup>4</sup>: “Correto. Somente será aceito o fornecimento com teto Domus Geodésico de Alumínio autoportante. O item do Anexo I mencionado é o 4.6.1.”**

**A CESAMA informa novas redações para os itens 4.6.1 e 4.6.3 da Especificação Técnica conforme consta em Errata publicada nesta data.**

Q<sup>5</sup>: “Consta no item 7.1. da planilha de preços da CESAMA, que os serviços a serem remunerados neste item como unidade é composto do fornecimento e instalação do reservatório e projeto e execução estrutural de base em concreto. Como será de responsabilidade do licitante definir o tipo de fundação a ser executada a partir das sondagens disponibilizadas, entendemos que caso esta fundação seja do tipo indireta com estacas, estas serão remuneradas em outro item a ser aditivado. Está correto nosso entendimento?”

**R<sup>5</sup>: O entendimento não está correto. Não será realizado aditivo em razão da solução de fundação. Reforçamos que o preço referência considera a solução completa e particular de fundação do proponente, cabendo ao mesmo o detalhamento executivo da mesma de forma a tornar a estrutura estável de acordo com as condições de solo existentes e de acordo com o peso próprio do seu produto aliado as demais cargas que influenciam nos esforços sobre a fundação. A CESAMA fornece junto ao projeto a sondagem atual da área onde será instalado o reservatório, como base de referência para o orçamento dos participantes, mas será de responsabilidade do contratado confirmar com sondagens próprias em estreito acordo com sua solução particular de fundação, caso esta seja diferente daquelas obtidas do mapa de cotações que formaram o preço base desta licitação, e por consequência o projeto que acompanha o edital. A contratação, por ser por preço global não admitirá aditivo por este motivo. Os preços apresentados no orçamento referência (fruto das cotações) consideram fundação mista com uso de distribuição de cargas sobre o solo aliado a estacas, em estreito acordo com a sondagem disponível.**

Informamos que foi incluído o item 9 - Relatório de Sondagens, com sondagens realizadas em maio de 2017, e alterado o item 9 - Cronograma para item 10 - Cronograma da Especificação Técnica – Anexo I do Edital.

O Edital devidamente modificado e a **Errata** encontram-se disponíveis para download no site da CESAMA. A nova data para a abertura das propostas será às 9 horas do dia 11/07/2019.

Atenciosamente,

Renata Neves de Mello

Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos da Cesama

(32) 3692-9200

[rmelo@cesama.com.br](mailto:rmelo@cesama.com.br)

[licita@cesama.com.br](mailto:licita@cesama.com.br)